



ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 25.04.2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, Rua Hermann August Lepper, 1.100, Saguacú, realizou-se a ducentésima sexagésima terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, passou a leitura da Pauta do dia: **1 - EXPEDIENTES:** Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; **1.2** Aprovação da ata dos dias 25.01.2016 e 18.02.2016; **1.3** Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva – 15'; **2 - ORDEM DO DIA:** **2.1** Informe sobre a Dengue/Influenza - Nicoli Janaina dos Anjos/Aline Costa da Silva – 10'; **2.2** Apresentação e aprovação dos Pareceres das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde (CAI, CAE e CIST) – coordenadores – 40'; **2.3** Apresentação da prestação de contas do Hospital Municipal São José referente ao 3º e 4º trimestres de 2015 – Gerência Administrativa/Direção Executiva – 40'; **2.4** Apresentação das propostas de Diretrizes e Estratégias como processo de construção do Plano Municipal 2018-2021 – Mário José Bruckheimer – 20'. Ao início, a Presidente informou aos conselheiros que necessitará sair às vinte e horas e dez minutos, devido a prova na faculdade, quando passará a Mesa ao vice-presidente. **A Pauta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. As atas foram aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes.** Devido a demanda, a Presidente solicitou aprovação de que fosse realizada apenas a leitura dos Informes Deliberativos. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** O secretário geral da Mesa, conselheiro Mário José Bruckheimer, procedeu à leitura dos Informes, conforme segue: **1)** 3º Encontro do Ciclo Municipal de Saúde (CMS) 2016, a se realizar no dia **16.05.2016**, com o tema "**Orçamento e financiamento do SUS x Papel do Controle Social**". Informações: 3481-5181. Agende-se e Participe!; **2)** Ofício nº 111/2016/CMS, informando que o CLS São Marcos deixou de ser membro do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 29.03.2016, em conformidade com o Art. 12º do Regimento Interno do CMS; **3)** Ofício nº 112/2016/CMS, informando que o CLS Bakitas será membro do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 25.04.2016, em conformidade com os Arts. 6º e 12º do Regimento Interno do CMS; **4)** Solicitação de afastamento do CMS e CLS por conselheiros que desejam candidatar-se à cargo eletivo (municipal, estadual e federal): a) Informe na reunião da Comissão de Assuntos Internos - CAI, em 30.03.2016, da sra. Antonia Maria Grigol; b) Ofício nº 002/2016, recebido em 04.04.2016, do sr. Ronaldo de Oliveira Bello; c) Ofício nº 032/2016, recebido em 06.04.2016, da sra. Neide Luzia Poffo; d) Ofício nº 096/2016, recebido em 08.04.2016, do sr. Henrique Deckmann, também indicando como substituta, a enfermeira Mayella Soares, servidora da 23ª Gerência Regional de Saúde; e) Ofício nº 001/2016, recebido em 13.04.2016, do sr. Tiago Rodrigo da Silva – CLS Leonardo Schlickmann; **5)** Ofício nº 003/2016 – CLS Boehmerwald, recebido em 18.04.2016, indicando o senhor Henrique Fagundes, como suplente do conselheiro Arlindo Pedro Lessenko no CMS, em substituição ao sr. Osni Leopoldo Batista; **6)** Ofício nº 001/2016/ABO (Associação Brasileira de Odontologia), recebido em 05.04.2016, manifestando interesse em compor o Conselho Municipal de Saúde, no segmento Profissionais de Saúde, e indicando como representantes os senhores Rodrigo Sandri Avila e Ricardo Rzatki Nunes, titular e suplente, respectivamente; **7)** Correspondência eletrônica Associação Brasileira da Enfermagem – Núcleo Joinville (ABEn-SC), recebida em 25.04.2016, manifestando interesse em continuar compondo o Conselho Municipal de Saúde, no segmento Profissionais de Saúde, e indicando como representante titular, a sra. Luiza Helena Cardoso, em substituição à sra. Antonia Maria Grigol; **8)** Carta, recebida em 20.04.2016, da conselheira Fátima Jorge Baeza, representante da Associação de Moradores Chico Mendes, solicitando afastamento das comissões nas quais participa, em exceção à Comissão de Assuntos Internos – CAI, por motivo de tratamento médico; **9)** Convite para Capacitação de Controle Social em Saúde do Trabalhador no dia 27.04.2016 (quarta-feira), das 8 às 12 horas, em Blumenau/SC. Temas: "Perspectivas em Saúde e Segurança do Trabalho e Assédio Moral no Mundo do Trabalho." Inscrições no dia e local do evento; **10)** Ofício nº 035/2016, da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville, recebido em 31.03.2016, encaminhando a cópia do Relatório de Atividades e Demonstrativo Financeiro desta entidade



55 referente ao ano de 2015; **11)** Correspondência eletrônica da Coordenação Geral de
 Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços – CGDEP, recebida em 30.03.2016, informando
 que o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde tem o objetivo de promover a
 disseminação de informações relevantes com o potencial para contribuir para o aprimoramento
 das ações em saúde pública, sendo uma publicação de caráter técnico-científico e formato
 60 eletrônico. Todo acervo do boletim está disponível no link:
[http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-
 secretaria-svs/11955-boletins-epidemiologicos-arquivos](http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/11955-boletins-epidemiologicos-arquivos); **12)** Ofício nº 010/2016 – COMSEAN
 (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), recebido em 04.04.2016, informando
 que em virtude da vacância do cargo de presidente, o sr. Vilson Ponchirolli assumiu o cargo para
 65 a gestão em vigor (2015-2017), deixando o cargo de vice-presidente que ocupava; **13)**
 Questionário sobre Governança e Gestão em Saúde, coordenado pelo Tribunal de Contas da
 União (TCU), com o objetivo de conhecer as práticas e controles adotados pela alta administração
 e gestores da saúde, foi respondido através de encontros da Mesa Diretora e Coordenadores e
 70 Relatores das Comissões Permanentes do CMS, com prazo de envio até 15.04.2016, tendo sido
 prorrogado até 13.05.2016; **14)** Ata da Audiência Pública promovida pela Comissão de Saúde da
 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para tratar da prestação de contas do 3º
 quadrimestre de 2015 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, realizada no dia 16
 de março de 2016, às 9 horas, no Palácio Barriga Verde em Florianópolis, onde esteve presente a
 Presidente do CMS, conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole; **15)** Revista Epidemiologia e
 75 Serviços de Saúde do Ministério da Saúde – Volume 24, nº 3 – julho/setembro 2015; **16)** Ofício nº
 003/2016 – Grupo Gestor, do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social, recebido
 em 29.03.2016, encaminhando o relatório de atividades realizadas no ano de 2015;
DELIBERATIVOS **1)** Ofício nº 033/2016/SMS/GGE/Planejamento, da SMS, recebido em
 08.04.2016, em resposta ao Ofício nº 063/2016/CMS, informando que a Associação Beneficente
 80 Evangélica de Joinville tem firmado o contrato nº 013/20144 com a SMS, em conformidade com
 os Editais de Crdenciamento Universal nº 002/2000 e nº 001/2001. **O encaminhamento à
 Comissão de Assuntos Internos (CAI) foi aprovada pela maioria dos conselheiros
 presentes;** **2)** Ofício nº 041/2016 – SMS/GGE/PCR, da SMS, recebido em 12.04.2016, em
 resposta ao Ofício nº 120/2016/CMS/CIST, informando que foi enviado na data de 08.04.2016 o
 85 Ofício nº 030/2016/SMS/GGE/CCC de 30.04.2016, ao RENAST, solicitando orientações de como
 devem proceder para a utilização dos recursos de custeio do CEREST para reforma do antigo
 pédio a Prefeitura e que ainda não foram concluídos os projetos nem orçamento da referida
 reforma. **O encaminhamento à Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador (CIST) foi
 aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** **3)** Convite para 5ª Mostra Humaniza SUS
 90 nos dias 18 e 19.05.2016 em Lages/SC, com o tema "Direito à Saúde e Reencantamento do
 SUS". Inscrições até o dia 04.05.2016. No dia 18.05.2016, acontecerá a Plenária Estadual pela
 manhã no mesmo local. Para participação na Plenária Estadual, apresentaram-se como
 interessados os conselheiros: Osmar Lopes, Antonio Coelho e Cleia Aparecida Clemente Giosole.
 Para participação na 5ª Mostra Humaniza SUS, a Presidente informou que devido as vagas serem
 95 limitadas, a Mesa Diretora tomou a liberdade de inscrever no evento os membros da Mesa e dois
 coordenadores de comissões, a fim de se garantir a possibilidade de participação do CMS
 Joinville no evento. Apresentaram-se ainda os conselheiros: Fátima Jorge Baeza e Mário José
 Bruckheimer. **As indicações foram aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes;** **4)**
 Recebido pela Mesa Diretora Ofício nº 0030/2016/LOA.DMT, em 11.04.2016, do Gabinete do
 100 Deputado Estadual Marco Tebaldi, referente à Emenda LOA/2016, nº 28530001 – Unidade
 Orçamentária: 36901 – FNS – Ministério da Saúde. Município indicado: Joinville/SC. Valor: R\$
 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Programa: Sistema FNS. A Presidente informou que a Mesa
 Diretora tomou conhecimento da verba supracitada, e sugeriu o encaminhamento à CAI para que
 se tome conhecimento de como a verba será aplicada. Conselheiro Jeovane Nascimento do
 105 Rosário, coordenador da CAI, expressou que a própria Mesa Diretora poderia solicitar essa
 informação. A Presidente acrescentou que a Mesa fará essa solicitação, porém, ainda assim,
 solicitou o encaminhamento à CAI. **O encaminhamento foi aprovado pela maioria dos
 conselheiros presentes**, sendo que o conselheiro Osmar Lopes votou contrário; **5)** Ofício nº

005/2016, das Comissões Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, recebido em 29.03.2016, convidando o CMS a participar do Conselho Gestor através de indicação de dois representantes, sendo um titular e um suplente. As reuniões ordinárias ocorrem uma vez por mês e as reuniões extraordinárias são agendadas de acordo com a demanda de discussões, sempre na última terça-feira do mês, no Auditório do DEP/HRHDS. Através da Resolução nº 027/2015 o atual representante é o conselheiro Kleverton Elisiário Ludka Fernandes do segmento profissionais de saúde, porém, a Presidente esclareceu que o representante deveria ser do segmento dos usuários. Apresentaram-se os conselheiros Cleia Aparecida Clemente Giosole para titular e Orlando Jacob Schneider para suplente. **As indicações foram aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes;** 6) Ofício nº 111/2016/SMS/GAB, da SMS, recebido em 30.03.2016, em resposta ao Ofício nº 068/2015/CMS, encaminhado o Memorando Interno nº 179/2015-GUAB, referente às informações relativas ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAC) – deliberado pela Mesa Diretora em 05.04.2016, em caráter de "Ad Referendum", por se tratar de documento que fará parte da prestação de contas da SMS. **O encaminhamento à CAI foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes,** sendo que o conselheiro Jeovane Rosário do Nascimento votou contrário, e a conselheira Fátima Jorge Baeza absteve-se do voto; 7) Ofício nº 124/2016/SMS/GAB, da SMS, recebido em 11.04.2016, em resposta ao Ofício nº 093/2016/CMS, encaminhando o Memorando Interno nº 047/2016/SMS/GUAF, visto à denúncia sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para fins estranhos à saúde, recebida pela Mesa Diretora – **O encaminhamento à CAI foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** 8) Ofício nº 026/2016 – SMS/GGE/PCR, da SMS, recebido em 07.04.2016, informando sobre o envio da proposta de prorrogação a DICON/MS (Divisão de Convênios/Ministério da Saúde) referente ao Convênio nº 4311/2005-MS – Ampliação de Unidade de Saúde (2ª Etapa do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães), através do Ofício nº 025/2016 – SMS/GGE/PCR. **O encaminhamento à CAI foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** 9) Despacho SEI nº 0261965/2016 - SES.NAD (Núcleo Administrativo da SMS), de 15.04.2016, da SMS, justificando a não assinatura da Resolução nº 010/2016 "Ratificação da Resolução de Número 007/2015 – Datada de 22/04/2015 - (Resolução SEI nº 0104946/2015 – SEGOV.NAD - 28/04/2015): - Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Saúde de Joinville e os Sindicatos de Joinville". A Presidente esclareceu que esta Resolução era do ano de dois mil e treze (2013) e que não havia sido assinada pela gestão, então foi encaminhada à CAI para reanálise, onde gerou uma nova Resolução, que novamente não foi assinada pela secretária de saúde. Procedeu com a leitura da justificativa encaminhada ao Conselho, conforme segue: "No dia 15 de março de 2016, o Conselho Municipal de Saúde de Joinville, reunido em sua 157ª Assembleia Geral Extraordinária, resolveu "não aprovar o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Saúde de Joinville e os Sindicatos de Joinville, visto que se trata de violação à Lei e aos Princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS". Em seguida, tal Resolução foi encaminhada para homologação e posterior publicação no Jornal do Município, em conformidade com o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 5.290/2005. Inicialmente, cabe esclarecer que o legislador municipal, ao definir os limites de atuação do órgão de controle social do SUS, optou por atribuir-lhe apenas a competência deliberativa e não o poder decisório, como é possível concluir a partir da análise das disposições da já mencionada Lei Municipal nº 5.290/2005. Sendo assim, as Resoluções emanadas do Conselho Municipal de Saúde tem natureza **opinativa, consultiva e fiscalizatória**, carecendo, portanto, de poder decisório. É nesse sentido o posicionamento dos tribunais brasileiros, conforme segue: "Destaque-se, ainda, que mesmo com a autorização legal dada ao Conselho Estadual de Saúde para "deliberar" sobre diversos temas, não há dispositivo que assegure que essa "deliberação" seja vinculante da Administração. Logo, torna-se pertinente concluir que elas tem natureza opinativa, consultiva e fiscalizatória, e servem precipuamente para assessorar o gestor da pasta em destaque a adotar, dentro do amplo espectro de possibilidades que lhes são apresentadas, as medidas que garantam a melhor fruição dos recursos públicos que lhe são destinados. (TJRN – AC: 58995 RN 2011.005899-5, Relator: Des. Vivaldo Pinheiro, Data de Julgamento: 15/12/2011, 3ª Câmara Cível)." Nesse contexto, embora caiba ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação acerca dos contratos e convênios

firmados pela Administração Pública Municipal na área da saúde, os pareceres emanados do referido órgão colegiado não possuem efeito vinculante, ou seja, não geram, por si sós, quaisquer obrigações aos gestores públicos. No caso em análise, referente ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e os Sindicatos de Joinville, é evidente que a pactuação ora impugnada atende integralmente ao interesse público, vez que a prestação de serviços de saúde pelos sindicatos complementa o atendimento oferecido pela Rede de Saúde Municipal. Assim, se as prescrições médicas provenientes dos sindicatos não fossem aceitas nos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o acesso dos usuários sindicalizados aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS exigiria a realização de novos atendimentos e procedimentos diagnósticos, o que congestionaria ainda mais os já sobrecarregados pontos de atendimento de saúde do Município, especialmente se considerados os efeitos da crise econômica atual (desemprego, com a conseqüente diminuição da cobertura dos planos de saúde privados), bem como o pânico generalizado provocado pelo recente surto da Gripe A/H1N1 e pela proliferação das enfermidades transmitidas pelo Aedes Egypti. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 90/2000, que define a estrutura e competências da Procuradoria Geral do Município, incumbe privativamente àquele órgão a análise da conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação acerca do planejamento e execução das políticas públicas relacionadas à saúde. Sendo assim, por todos os fatos e fundamentos apresentados, **impõe-se, com fulcro no art.31 §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a não homologação da Resolução nº 10/2016.** Francieli Cristini Schultz Secretária Municipal de Saúde". **A maioria dos conselheiros presentes aprovou o encaminhamento do assunto ao Ministério Público**, sendo que cinco conselheiros abstiveram-se do voto; **10)** Ofícios nº 338 e 340/2016 – Diretoria/HMSJ, recebido em 19.04.2016, encaminhado os fechamentos da área contábil de janeiro e fevereiro de 2016, respectivamente – **O encaminhamento à CAI foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** **11)** Correspondência da sra. Rosinete Fátima Ferreira Neto, recebida em 19.04.2016, encaminhando Relatório/Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, referente ao Inquérito Civil nº 42709/CSMP, 13ª PJ de Joinville – (06.2014.00008281-4), para conhecimento e providências. A Presidente realizou a leitura do referido documento, conforme segue: "**Prezada Senhora Pela presente, segue em anexo, Relatório/Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, referente ao Inquérito Civil nº 42709/CSMP, 13ª PJ de Joinville (06.2014.00008281-4), para conhecimento/ciência da próxima Plenária e adoção de providências para: 1- ANULAÇÃO do ato de minha Cassação como Conselheira Municipal; 2- Encaminhar tais documentos/decisão ao Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Executiva Nacional do Movimento Popular de Saúde (MOPS); Vale salientar que a verdade está restabelecida e o solicitado é um direito que me assiste! A Justiça tarda, mas não falha!**" A Presidente informou que o ocorrido foi uma deliberação da Comissão de Ética e Conduta, e que está sendo solicitada a anulação de uma decisão tomada pela gestão do CMS de dois mil e doze. Conselheiro Antonio Coelho pontuou que a Comissão de Ética é formada quando o CMS recebe alguma denúncia, a fim de tratar especificamente do caso, sendo desfeita após a deliberação. Expressou que não há como voltar atrás em uma decisão que foi tomada por uma comissão que estudou o caso, tendo sido aprovado pelo Conselho. "**Não tem mais o que fazer, o Conselho fez a parte dele, não vamos refazer o que já foi feito**" declarou. A Presidente considerou que a Mesa ao receber o documento, ficou em dúvida em relação a que atitude tomar, por isso trouxe o assunto ao Pleno. "**Já pensou se todas as comissões deliberativas do Conselho, vier para o Pleno, e nós termos que voltar as decisões?**" perguntou. Apresentou duas propostas de encaminhamento, sendo a primeira, de que se atenda ao pleito, fazendo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, e a segunda, de acordo com a sugestão do conselheiro Antonio, que se respeite a decisão do Conselho tomada na época, e se archive o processo. **Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, foi aprovada a segunda proposta, ou seja, o arquivamento do processo;** **12)** Ofício nº 250/2016 do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HIJAF), recebido em 20.04.2016, encaminhando para conhecimento cópia do Ofício nº 021/2016, assinado pela presidente do CAHNSH (Conselho Administrativo do Hospital Nossa Senhora das Graças), enviado à Secretaria do Estado da Saúde

na data de 20.04.2016, o qual informa sobre a paralisação dos atendimentos eletivos no Hospital Infantil. Conselheira Estela Mari Galvan Cuchi, representante do HIJAF, disse que a situação se arrasta desde de dois mil e treze, desde quando os recursos estão sempre em atraso, dificultando que a Instituição realize os pagamentos de funcionários, fornecedores etc. Pontuou que chegou ao extremo de não haver dinheiro na conta, sendo necessário suspender os atendimentos. Lamentou a situação, lembrando que a administração do Hospital é feita por irmãs, que ficam muito tristes com essa situação, pois a atitude vai até mesmo contra seus princípios, porém, foi a única solução encontrada. Expressou que é absurdo que em um município do porte de Joinville, o HIJAF seja a única porta de entrada para atendimento pediátrico, pois muitas vezes faltam pediatras nos PA's (Pronto Atendimentos). Citou que com a preocupação relacionada à Gripe H1N1 o atendimento na emergência chegou a quinhentos pacientes em uma sexta-feira, gerando uma espera de até dez horas, causando o cansaço da população, que acaba reagindo com agressão a médicos e a funcionários. Citou que o Estado deve nove milhões de Reais (R\$ 9.000.000,00), e no dia trinta de abril vencem mais seis milhões de Reais (R\$ 6.000.000,00). Apelou ao CMS, solicitando um apoio e/ou ajuda, a fim de que se cobre do município que pelo menos um PA tenha atendimento de pediatra vinte e quatro horas, e que se cobre do Estado que os pagamentos sejam feitos em dia. Conselheira Lisandra Carpes da Silveira citou matéria veiculada na mídia, de que o contrato do Estado com o HIJAF é de seis milhões de Reais (R\$ 6.000.000,00) mensais, e que serão cortados duzentos (200) atendimentos, entre consultas e cirurgias eletivas. Também lembrou que a Instituição é administrada por uma Organização Social (OS). Conselheiro Douglas Calheiros Machado argumentou que a OS que administra o HIJAF é sem fins lucrativos e, sugeriu que o CMS envie ofício aos deputados da região, para que eles pressionem o Governo do Estado para que o repasse seja regularizado. Conselheiro Hilário Dalmann parabenizou ao HIJAF pela atitude, dizendo que é melhor suspender as eletivas do que manter o atendimento, mas em seguida o Hospital precisar fechar. Citou que muitos hospitais do Estado já estão "fechando as portas", e que o Bethesda também suspenderá as eletivas pelo mesmo motivo. Conselheiro Antonio apoiou a proposta do conselheiro Douglas e sugeriu que também seja encaminhado documento ao Conselho Estadual de Saúde. Conselheira Estela reforçou que a única fonte pagadora da Instituição é o Estado, que a dois anos não faz nenhum reajuste no valor. A Presidente solicitou que seja aprovado o teor deste documento em "*ad referendum*", e que o mesmo seja encaminhado posteriormente ao email dos conselheiros para conhecimento, e que seja encaminhado aos deputados federais, à Assembleia Legislativa, à Comissão de Saúde do Estado e, conforme proposto pelo conselheiro Osmar Lopes, que também se encaminhe documento ao município, solicitando a garantia do atendimento pediátrico vinte e quatro horas na UPA Leste. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes; 13)** Ofício nº 047/2016/SMS/GGE/Planejamento, da SMS, recebido em 25.04.2016, encaminhando as deliberações da Comissão Intergestores Regionais (CIR) nº 005 e 006/2016 – A Presidente realizou a leitura do ofício, conforme segue: "*Senhora Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, para conhecimento, cópia das Deliberações CIR nº 005 e 006/2016, que tratam de assunto de vosso interesse. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.*" A Presidente citou a Lei nº 141 de 2012, onde diz que a CIB e CIR pactuam, para que os Conselhos deliberem. Citou também o Decreto nº 7.508 de 2011, que trata das deliberações, por este motivo solicitou o encaminhamento à CAI. **O encaminhamento à CAI foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes; 14)** Proposta de alteração do Regimento Interno do CMS para que cada Comissão tenha seu próprio Regimento Interno. A Presidente citou que o novo Regimento Interno (RI) do CMS eliminou os Regimentos das Comissões, como era a prática anterior, assim, propôs a criação de uma Comissão para que se reavalie o RI, e se verifique a necessidade de que as comissões tenham um Regimento próprio. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** Solicitou então conselheiros para compor a referida comissão. Apresentaram-se os conselheiros: Heloisa Walter de Oliveira e Orlando Jacob Schneider. Como não apresentaram-se mais conselheiros, a Presidente sugeriu que seja solicitado na próxima reunião; **15)** Sugestão de Audiência Pública para verificar as prioridades de ação do PMS 2018-2021. A Presidente esclareceu é proposto que se realize uma Audiência Pública, para discussão do Plano Municipal

de Saúde, para que se dê amplo conhecimento do seu teor. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** 16) Informamos a necessidade de recomposição das seguintes Comissões: - **Comissão de Capacitação:** um representante dos demais segmentos (governo, profissionais de saúde ou prestadores de serviço). Não houveram interessados; -

275 **Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e Organização Nossa Senhora das Graças, para administração do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:** representante suplente em substituição ao conselheiro Osni Leopoldo Batista. A Presidente lembrou que o participante deve trazer ao Pleno a devolutiva referente ao que é discutido nessas reuniões. Apresentou-se a conselheira

280 Zenir Videte Werlich. **A indicação foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** - **Comitê de Ética e Pesquisa do Hospital Dona Helena:** representante em substituição à conselheira Fátima Jorge Baeza. Como não houve interessados, a conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole apresentou-se. **A indicação foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** - **Grupo Condutor RAPS – Rede de Assistência Psico-social:** representante em substituição à conselheira Fátima Jorge Baeza. Não houve interessados. - **Comissão de**

285 **Assuntos Internos (CAI):** um representante dos demais segmentos (governo, profissionais de saúde ou prestadores de serviço). A Presidente citou que a conselheira Marlete Scremin havia demonstrado interesse em participar da comissão, porém, devido a conselheira não estar presente, a Presidente sugeriu aprovar em "*ad referendum*" a indicação da mesma, e em caso

290 de não haver o interesse dela, que seja aprovado a indicação de outro conselheiro dos demais segmentos que demonstre interesse. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** A Presidente solicitou aprovação de uma assembleia extraordinária, visto que devido ao adiantado da hora não será possível cumprir a Pauta do dia. Citou que o CMS tem prazo até o dia trinta de abril para inserir no SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS) a

295 Resolução referente à Prestação de Contas do terceiro quadrimestre da SMS e referente ao Relatório Anual de Gestão (RAG). Devido a faltarem poucos dias para o dia trinta, sendo que não haverá tempo hábil para uma assembleia extraordinária do CMS, senhor Raphael Henrique Travia propôs que se aprove que a decisão da CAI seja aprovada em "*ad referendum*", e inserida no SARGSUS dentro do prazo, e que seja realizada a assembleia extraordinária no dia dois de maio, para homologação da mesma. **A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros**

300 **presentes.** 2.1 Senhora Nicoli Janaína dos Anjos cumprimentou os presentes e passou a apresentar os Informes sobre a Dengue, conforme Anexo I desta ata. Questionada sobre a limpeza de áreas públicas, nos bairros, senhora Nicoli esclareceu que é de responsabilidade das subprefeituras. E referente a ações em escolas, citou que há duas semanas, houve uma capacitação com um representante de cada escola municipal, para que sejam multiplicadores em suas Unidades e, além disso, são feitas ações em escolas estaduais e particulares. Em seguida, senhora Aline Costa da Silva apresentou os Informes sobre a Gripe, conforme Anexo II desta ata. Falou que está havendo uma dificuldade com o LACEM, que é o laboratório estadual, quanto ao

305 resultado de exames, devido a grande demanda, e que o município está organizado com o objetivo de iniciar o tratamento precocemente. Reforçou que o atendimento nestes casos deve ser feito pela Atenção Básica (AB). 2.2 Conselheiro Jeovane, coordenador da CAI, passou a apresentar os Pareceres da comissão, conforme segue: "**PARECER Nº 009/2016/CMS/CAI Joinville, 07 de abril de 2016. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE DE 2015 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ Considerando, - a Lei 8.142/90 no seu Artigo 1º inciso II § 2º. "O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo"; - a Lei**

310 **Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: "CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e**

320



325 apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I -
 comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do
 SUS; III - **avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo**
 330 **ente da Federação. Parágrafo único.** A transparência e a visibilidade serão asseguradas
 de elaboração e discussão do plano de saúde.”; - o encaminhamento e apresentação da
Prestação de Contas do 2º (Segundo) Trimestre do Ano de 2015 do Hospital Municipal São
José ao Conselho Municipal de Saúde na CCLVII 257ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em
26.10.2015; - a análise das informações Contábeis (Receitas Orçamentárias) e sobre os
 335 Indicadores Hospitalares 2015 (Administrativos, Atendimentos, Serviços Auxiliares do Diagnóstico
 e Tratamentos); - o **Ofício nº 251/2015-CMS**, do Conselho Municipal de Saúde, em que a
 Comissão, após análise/apreciação dos documentos impressos (Prestação de Contas do 2º
 Trimestre 2015 HMSJ) solicitou a presença de um responsável do Hospital Municipal São José,
 para que apresentasse à Comissão (CAI) o **Plano Operativo Anual** pactuado e os Indicadores
 realizados e apontados nesta Prestação de Contas, para fins de esclarecimentos; - que
 340 representantes da Direção do Hospital Municipal São José compareceram na data de 18/11/2015,
 quarta-feira, às dezoito horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e prestaram
 os devidos esclarecimentos, apresentando o **Plano Operativo Anual – Prestação de Contas**, em
 que esta Comissão se sentiu contemplada; - o **Ofício nº 256/2015/CMS** do Conselho Municipal de
 Saúde, em que a Comissão, após análise/apreciação dos documentos impressos (Prestação de
 345 Contas do 2º Trimestre 2015 HMSJ) solicitou ser necessário a explanação do item “**Órteses e**
Próteses em “Despesas Recursos SUS”, requisitando o envio de documento contendo a
 relação de fornecedores com a devida descrição das próteses, bem como seus respectivos
 valores e quantidades, sobre o que foi fornecido no período do trimestre, para fins de
 esclarecimentos; - o **Ofício nº 980/2015-Diretoria HMSJ**, datado de 30/11/2015, em atendimento
 350 ao Ofício 256/2015-CMS, enviando planilha do setor de Órtese e Material Especial, documento
 com 119 páginas, em que esta Comissão se sentiu contemplada. - **Concluindo:** Considerando
 todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos do Conselho
 Municipal de Saúde sugerem a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Segundo Trimestre do
 Hospital Municipal São José.” **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros**
 355 **presentes. “PARECER Nº 011/2016/CMS/CAI Joinville, 15 de abril de 2016. ENCERRAMENTO**
DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE (PMJ – SECRETARIA DE SAÚDE) E O
INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 1- Considerando a Resolução nº 037/2014,
datada de 11/11/2014, - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 006 E 007/2014
 360 **– AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**
SAÚDE, A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
 Consubstanciada no Parecer nº 019/2014 da Comissão de Assuntos Internos (Conselho Municipal
 de Saúde), e aprovada na 150ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de
 Saúde, de 10/11/2014; **2- Considerando a Resolução nº 010/2015, datada de 28/04/2015 –**
 365 **RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 006 E 007/2014 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,**
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM
O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Consubstanciada no Parecer nº 006/2015 da
 Comissão de Assuntos Internos – CAI (Conselho Municipal de Saúde), e aprovada na CCLI 251ª
 Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27/04/2015; **3 - Considerando**
 370 **o Ofício nº 340/2015/GUPCAA, datado de 20/10/15, em que solicita o encerramento do Termo**
de Convênio 006/2014/PMJ/Seplan, de cooperação mútua que firmam entre si, o Município de
 Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde e o Instituto Vida de Assistência à Saúde,
 cujo o objeto seria o fornecimento de profissionais médicos qualificados para atendimento em
 caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde; **3.1-**
 375 **Considerando que o Município preencheu as vagas dos profissionais médicos mediante processo**
seletivo, solicitando então, o encerramento do Termo de Convênio nº 006/2014/PMJ/Seplan; 4 -
Considerando o Ofício nº 347/2015/GUPCAA, datado de 27/10/15, em que solicita o
encerramento do Termo de Convênio 007/2014/PMJ/Seplan, de cooperação mútua que firmam
 entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde e o Instituto Vida

380 de Assistência à Saúde, cujo o objeto seria o fornecimento de profissionais médicos qualificados, em ortopedia para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde; **4.1-** Considerando que o Município de Joinville contratou profissionais médicos ortopedistas mediante processo seletivo, solicitando então, o encerramento do Termo de Convênio nº 007/2014; **5 - Considerando o Ofício nº 348/2015/GUPCAA, datado de 27/10/15,**

385 em que solicita o encerramento do Termo de Contrato 466/2014, que entre si celebram o Município de Joinville e a empresa Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, cujo termo tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de anesthesiologia em regime de escala presencial para realização de cirurgias ortopédicas, provenientes do ambulatório UPA Leste; **6 – Considerando o Ofício nº 376/2015/GUPCAA, datado de 30/11/15,** em que apresenta os ofícios nº 340/2015/GUPCAA, 347/2015/GUPCAA e 348/2015/GUPCAA, informando

390 sobre o encerramento de contrato entre o Município de Joinville (PMJ - Secretaria de Saúde) e o Instituto Vida de Assistência à Saúde desde o dia 29/11/2015; **7- Considerando o Ofício nº 002/2016/CMS, datado de 05/01/2016,** que solicitou que a prestação de contas do referido contrato, bem como a avaliação dos serviços prestados, fossem apresentados ao Pleno da Assembleia Extraordinária com data prevista para 15/02/2016 e que este foi apresentado nos

395 informes da CCLIX 259ª Assembleia Geral ordinária do Conselho Municipal, realizada em 07/12/2015. **8- Considerando a Prestação de Contas e Produção,** referente aos **Convênios nº 006 e 007/2014: Instituto Vida,** apresentada na CLVI 156ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 18/02/2016, e encaminhada à Comissão de Assuntos Internos, para conhecimento. - **Concluindo:** Considerando todas as premissas supracitadas, os membros

400 da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde sugerem a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas em decorrência do encerramento do contrato entre o Município de Joinville (PMJ - Secretaria de Saúde) e o Instituto Vida de Assistência à Saúde.” **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. “PARECER Nº 010/2016/CMS/CAI Joinville, 12 de abril de 2016. RELATORIO FINAL DA AUDITORIA Nº 15194 REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 À 06/03/2015, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL- ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE** Considerando, - O Ofício nº 0598/2015/MS/SEAUD/SC, de 21 de agosto de 2015, referente à **Auditoria nº 15194,** realizada no Hospital Municipal São José e na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 à 06/03/2015, com o objetivo de verificar as não conformidades do Relatório da Auditoria nº 9737, cujo cumprimento estava relacionada com o

410 Gestor Municipal; - A conclusão expressa no Relatório de Auditoria nº 15194 da Unidade: Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, que informa: - “Das constatações não conformes verificadas, apenas a de nº 368364, referente ao cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo Anual não foi cumprida. Em função da justificativa apresentada pela instituição houve o acatamento parcial. Foram feitas as devidas recomendações ao gestor municipal”; - A conclusão expressa no Relatório de Auditoria nº 15194 da Unidade: Hospital Municipal São José de Joinville, que informa: - “Das não conformidades somente a de nº 362937, referente ao cumprimento das metas do Plano Operativo não foi sanada. O motivo alegado não justifica o descumprimento das metas e dessa forma não foi acatado”; - **Concluindo:** Considerando todas as premissas

415 supracitadas, após a análise dos resultados dos documentos apresentados, referentes a **Auditoria nº 15194,** realizada no Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, os membros da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, sugerem o arquivamento da mesma, Compreendendo que estes resultados foram acompanhados pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS.” **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.** Neste momento, conforme informado ao início da reunião, a Presidente retirou-se, passando a Mesa ao vice-presidente, conselheiro Orlando Jacob Schneider. “**PARECER Nº 008/2016/CMS/CAI Joinville, 10 de março de 2016. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2015- DATADO DE 22/04/2015 - QUE DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE “DOULAS” DURANTE O PARTO, NAS MATERNIDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE 1 – Considerando o Ofício nº 3.111/2015/CVJ/CL, datado de 02/12/15,**

420 devidamente assinado pelo Vereador Sr. Mauricinho Soares- PMDB, Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, encaminhando cópia do **Projeto de Lei Ordinária nº**

425

430

435 **84/2015**- datado de 22/04//2015 – que “dispõe sobre a presença de “DOULAS” durante parto, nas maternidades situadas no município de Joinville” este, assinado pelo Vereador Maycon Cesar, solicitando a manifestação circunstanciada deste órgão colegiado por meio de parecer da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde e consequente Resolução, avaliando o mérito da proposição do mesmo, visto sua “relevância social”; **2** - Considerando a cópia do **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2015 propriamente dito**, datado este de 22/04//2015, aprovado pela Câmara de Vereadores de Joinville e sancionado pelo Prefeito, que dispõe as normas que definem as ações da presença das “Doulas” durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente; **3**- Considerando que em seu **Artigo 1º, § 3º** esta Lei estabelece que “é vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente”. E que em seu **Artigo 3º** estabelece que “é vedado às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos..., mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los”; **4** - Considerando o documento: - **PARECER DO VEREADOR Nº 339/2015-09/11/2015, referente a análise do Projeto de Lei nº 84/2015**, que dispõe sobre a presença de “DOULAS” durante parto, nas maternidades situadas no município de Joinville com a análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, contando com representantes dos órgãos do Poder Executivo e de entidades particulares envolvidas com a matéria, realizado pelos seus membros e com suas anuências, em que se manifestam favoráveis quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico da questão, sugerindo-se a adoção de emendas pontuais ao projeto, com o intuito de aperfeiçoá-lo, alterando-se o **§ 2º, do Art. 2º**, do projeto, que passa a contar com a seguinte redação: “**§ 2º** Para habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência mínima de 10 dias, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres”; **5**- Considerando a **Justificativa** do Vereador Maycon Cesar referente ao Projeto de Lei nº 84/2015, datada de 22/04/2015, em que solicita aprovação desta proposição “como forma de regulamentar e colaborar com o aumento de partos normais em nossa cidade e estes na forma como a mãe escolher, com a presença de quem a mesma solicitar para estar presente neste momento único de suas vidas”; **6**- Considerando a apresentação realizada pela Gestativa- Grupo Voluntariado de Apoio à Gestação, Parto e Puerpério, na CCLX 260ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 25/01/2016, esclarecendo alguns conceitos sobre o tema “Doulas”; - **Concluindo**: Considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde manifestam-se favoráveis à aprovação deste **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2015**, considerando sua relevância social, uma vez que promove atendimento de forma humanizada à saúde das parturientes, tendo em vista ainda já ter sido aprovado pela Câmara de Vereadores de Joinville e sancionado pelo Prefeito. - **Registre-se** – Que o **Conselheiro Sr. Osmar Lopes** não concordou com o Parecer, abstendo-se de sua anuência.” O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. **“PARECER Nº 007/2016/CMS/CAI Joinville, 04 de março de 2016. SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE UMA PORTARIA MUNICIPAL PARA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DE JOINVILLE, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA ANUAL** Considerando, **1** - O **Ofício circular nº 220/2015-Gerência Unidade de Vigilância em Saúde-GUVS**, datado de 26/10/2015, solicitando a “possibilidade de incluir na pauta do Conselho Municipal de Saúde apresentação do tema Avaliação de Carteira de Vacinação Como um dos Documentos Exigidos para as Matrículas e Rematrículas, em que tal possibilidade se faz necessária baseada na cobertura vacinal dos esquemas básicos de vacinação e campanhas, tendo em vista a necessidade de melhorar a cobertura vacinal e prevenção de agravos imunopreveníveis, das crianças”; **2** – o **Memorando Interno nº 016/2016-SMS-GUVS/SVE**, datado de 25/01/16, com solicitação de parecer do Conselho Municipal de Saúde para criação de uma **Portaria Municipal** que **instítua a obrigação** da apresentação da **Declaração de Avaliação**, de todas as crianças institucionalizadas nas unidades escolares de Joinville, junto com a documentação de matrícula e rematrícula anual; **2.1** – as justificativas apresentadas neste citado memorando interno (016/16-SMS-GUVS), pela Gerência do Serviço

em Saúde-GUVS: **A** – “a ação visa resgatar as crianças que estão em atraso com as vacinas de rotina, oportunizando ao Técnico da Sala de Vacina a realização de todo o procedimento de vacinação caso a criança esteja em atraso no calendário vacinal para sua faixa etária”; **B** – a
490 “iniciativa é contribuir na atualização do calendário vacinal, portanto, a Declaração deve ser fornecida independente da situação vacinal da criança ou adolescente. Ficando as Unidades Básicas de Saúde responsáveis em fazer os acordos de retorno ou realizar medidas cabíveis para cada irregularidade encontrada”; **3** – a **Portaria nº 597/GM/MS** datada de 08/04/2004 que institui em todo território nacional, os calendários de vacinação, que dispõe em seu Artigo 5º § 2º “Para
495 efeito de matrícula em creches, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e universidade o comprovante de vacinação deverá ser obrigatório, atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Portaria”; - **A Comissão de Assuntos Internos**: - diante do exposto, informa que é favorável a iniciativa, porém recomenda que a criação da Portaria citada no item nº 02 deste Parecer, seja desenvolvida em conjunto com a Secretaria de Educação de Joinville, considerando que a cobrança desta obrigatoriedade deverá ocorrer de igual maneira, ou seja, também em conjunto.” **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**, sendo que a conselheira Liliana Piski Maes absteve-se do voto. O Presidente em exercício solicitou prorrogação da assembleia em quinze minutos. **A maioria dos conselheiros presentes NÃO aprovou a prorrogação.** “**PARECER Nº 006/2016/CMS/CAI Joinville, 04 de março de 2016. ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2014 - FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE** Considerando, **1** - a necessidade de se atualizar o Fluxograma de Demandas dos Conselhos Locais de Saúde, em virtude do estabelecimento de prazos para devolutivas, conforme estabelecido em Lei; **2** - a **Lei 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação-LAI**, que em seu Artigo 11ª estabelece que: “O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. § 1º
500 - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. § 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. **3-** a necessária mudança na redação da referida Resolução quanto ao item que compete à
505 **SECRETARIA DA SAÚDE. Onde se lê**: - “O Gabinete da Secretaria da Saúde, junto às Gerências, responde, num prazo de 72 horas às demandas e faz a devolutiva por escrito ao Conselho Municipal de Saúde”. **Leia-se**: - “**O Gabinete da Secretaria da Saúde, junto às Gerências, responde, num prazo de 20 dias às demandas e faz a devolutiva por escrito ao Conselho Municipal de Saúde. O prazo referido poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente**”. - **A Comissão de Assuntos Internos**: - diante do exposto, recomenda a **APROVAÇÃO da Alteração na redação da Resolução nº 001/2014 – Fluxograma das Demandas dos Conselhos Locais de Saúde, conforme citado no item 3 (três) do presente Parecer. Em que segue a nova redação:**
510 **FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE** O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLIX 259ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 07 de dezembro de 2015, **RESOLVE APROVAR O FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE**, conforme segue: A demanda acordada pela Comunidade, junto ao Conselho Local de Saúde, Associação de Moradores e Subprefeituras é formalizada e direcionada ao Conselho Municipal de Saúde, tendo como sugestão, o esquema/caminho seguir: **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE** O Conselho Local de Saúde ou na falta dele, a Associação de Moradores (ou a Subprefeitura) recebe a demanda da Comunidade e encaminha para o Conselho Municipal de Saúde **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** O Conselho Municipal de Saúde recebe a demanda do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou Subprefeitura e ele, Conselho, repassa/encaminha por escrito, ao Gabinete da Secretaria da Saúde **SECRETARIA DA SAÚDE** O Gabinete da Secretaria
515
520
525
530
535
540



da Saúde, junto às Gerências, responde, num prazo de 20 dias às demandas e faz a devolutiva por escrito ao Conselho Municipal de Saúde. O prazo referido poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. DEVOLUTIVA

545 **AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** Após receber a devolutiva do Gabinete da Secretaria da Saúde ou das Gerências, o Conselho Municipal de Saúde direciona a devolutiva ao Conselho Local de Saúde, ou na falta dele, à Associação de Moradores ou Subprefeitura que fez a solicitação. **DEVOLUTIVA A COMUNIDADE** A Comunidade recebe do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou da Subprefeitura a resposta da demanda solicitada.”

550 Conselheiro Jeovane esclareceu que a única alteração no fluxo foi o prazo de resposta do gestor, de setenta e duas horas para vinte dias, prorrogável por mais dez dias, adequando-se à Lei Federal de Acesso à Informação (LAI). Conselheiro Douglas sugeriu que fosse também revisto o texto do fluxo, onde diz “O Conselho Local de Saúde ou na falta dele, a Associação de Moradores (ou a Subprefeitura) recebe a demanda da Comunidade e encaminha para o Conselho Municipal de Saúde”, e considerou que não encontrou nenhuma legislação que determine que as

555 Associações de Moradores e as Subprefeituras sejam subordinadas ao CMS, tendo que encaminhar suas demandas ao Conselho. Expressou que, em seu entendimento, onde não há o CLS, a Associação de Moradores é livre para procurar a SMS para o que necessitar, e no caso das subprefeituras, são órgãos do próprio governo, também não sendo necessária sua subordinação ao Conselho. Conselheiro Mário considerou que quando foi sugerido este fluxograma, pensou-se em unificar a porta de entrada das solicitações, como objetivo

560 organizacional, principalmente a fim de evitar que solicitações relativas à saúde fossem feitas direto à Prefeitura. O conselheiro local, senhor Lourenço Foss Joenk, expressou que o fluxo como está, ajuda a fortalecer o Conselho Local de Saúde (CLS), pois a Associação de Moradores deve estar inserida no CLS. Conselheiro Jeovane reforçou que essa sugestão do conselheiro Douglas não constou no Parecer apresentado. **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.**

565 Conselheira Liliana Piscki Maes, coordenadora da Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador (CIST), apresentou Parecer da Comissão, conforme segue: “**PARECER Nº 001/2016/CIST Joinville, 04 de março de 2016. RELATÓRIO DA AUDITORIA Nº 14.785/14 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS (DENASUS) REALIZADO NO**

570 **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)** Considerando, - O Memorando nº 065/2015/CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), recebido em 13.10.2015, encaminhando Relatório da Auditoria nº 14.785/14 do DENASUS (Departamento Nacional de Auditoria do SUS), e seu encaminhamento à Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador (CIST) na 153ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada em 19.10.2015; - As constatações de inconformidade: a) nº 338676* – Os dados do CNES do CEREST estavam desatualizados; b) nº 339810 – As informações referentes à Saúde do Trabalhador constantes nos instrumentos de planejamento não atendiam ao estabelecido na legislação vigente; c) nº 338722 – O Planejamento Anual de atividades do CEREST não continha informações necessárias ao embasamento de outros documentos de planejamento; d) nº 339902* – Não aprovação das prestações de contas pelo Conselho Municipal de Saúde; e) nº 342651 – Ausência de fluxos especificando a retaguarda do CEREST na atenção em saúde do trabalhador; f) nº 339835 – Ausência de ações voltadas para o estabelecimento e monitoramento de uma rede integral em saúde do trabalhador; g) nº 342276* – Na análise da produção ambulatorial do CEREST de Joinville observou-se que havia procedimentos que vinham sendo realizados e que

585 não eram registrados conforme expresso nas Portarias MS/SAS nº 1206, de 24/10/2013, e nº 08, de 06/01/2014. Exemplifica-se que a equipe não registrava os procedimentos 0301020035 – Emissão de Parecer sobre Nexo Causal e 0102010034 Recebimento de Denúncia e Reclamação, apesar de sua realização. h) nº 342250* – Havia divergência entre a produção apresentada e a produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA); i) nº 339963 – A Rede Sentinela de unidades de saúde não estava formalizada; j) nº 342152 – A Rede Sentinela estadual não estava formalizada; k) nº 340010* – A carga horária informada para o profissional médico era incompatível com o horário de funcionamento do CEREST. l) nº 340246 – Equipamentos em desuso no CEREST; m) nº 339933 – Pagamento de despesas com locação de imóvel da unidade de saúde, apesar de haver sede própria, onerando o erário; n) nº 339191 – A

590



595 *execução Orçamentária Financeira da Despesa e da Receita demonstrou utilização reduzida dos*
recursos destinados à CEREST. - Que o Ofício nº 001/2013/CMS/CIST, de 30 de janeiro de 2013,
600 *solicitou a revisão do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 para que contemplasse os termos da*
Portaria nº 1.823/MS de 23 de agosto de 2012 (Plano Nacional de Saúde do Trabalhador e da
Trabalhadora), com a inclusão e retificação de estratégias e ações, porém a referida solicitação
605 *não foi acatada, conforme Memorando nº 06/13, de 06 de fevereiro de 2013, o qual informa que*
as sugestões dadas pela CIST precisam ser articuladas ao conjunto das demais ações que são
de responsabilidade da rede pública de saúde, evitando criar uma visão fragmentada do
trabalhador, bem como por entender que as propostas já estão contempladas no conjunto das
610 *estratégias e ações do Plano Municipal de Saúde; - Que as constatações de inconformidade de nº*
338676, 339902*, 342276*, 342250* e 340010* foram regularizadas conforme justificativas*
apresentadas pela equipe do CEREST à CIST; A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador
615 *- CIST sugere ao CMS a **aprovação** do Relatório Preliminar de Auditoria nº 14.785/2014 do MS –*
DENASUS, com as seguintes recomendações: a) Que sejam incluídos os planejamentos do
CEREST do ano de 2016 e seguintes, nos planos/planejamentos da SMS; b) Que seja
620 *disponibilizado um profissional da área de “tabulação/mapeamento de dados” ao CEREST para*
assessorar no mapeamento do perfil epidemiológico e produtivo do município; c) Que seja
efetivado o fluxo especificando a retaguarda do CEREST na atenção em saúde do trabalhador; d)
Que seja formalizada a pactuação da Rede Integral, em Saúde do Trabalhador por meio de
625 *portaria; e) Que seja formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde a pactuação da Rede*
Sentinela, por meio de portaria; f) Que seja solicitado à Secretaria de Estado da Saúde para que
seja formalizada a pactuação da Rede Sentinela; g) Que a Secretaria Municipal de Saúde
realoque o aparelho de eletroneuromiografia, atualmente alocado no CEREST, para algum setor
630 *que possa fazer o uso adequado do aparelho; h) Que seja dada continuidade na obra de reforma*
da sede própria do CEREST na Av. Beira Rio; i) Que sejam adequados os recursos do CEREST
conforme seu planejamento orçamentário anual, de modo que as ações planejadas sejam
635 *integralmente realizadas; j) Que sejam adequados os registros de produção apresentados com os*
registros informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA).” Devido a falta de quorum,
não foi possível votar a aprovação do Parecer. O Presidente em exercício chamou atenção dos
640 *conselheiros, solicitando comprometimento e que os conselheiros cheguem no horário e*
permaneçam até o fim da reunião. Devido a falta de quorum, o Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Joinville em exercício, conselheiro Orlando Jacob Schneider, deu por encerrada a
ducentésima sexagésima terceira assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde,
às vinte horas e trinta minutos, da qual eu, Giseli Tamar Voltolini Teixeira, lavei a presente ata
*que vai por todos assinada. Estiveram presentes os conselheiros: **Mário José Bruckheimer,***
630 ***Douglas Calheiros Machado, Alice Regina Strehl Torres, Marina Gonçalves Mendonça, Iara***
Lúcia Pereira, Mayella Soares, Roni Regina Miquelluzzi, Hilário Dalmann, Heloísa Walter de
Oliveira, Estela Mari Galvan Cuchi, Mauren da Silva Salin, Aline Teixeira Macedo, Jeovane
Nascimento do Rosário, Marlene Serafim, Elisa Ana Garcia, Rodrigo Sandri Ávila, Ricardo
635 ***Rzatki Nunes, Zelma Reichert Maria, Liliana Piscki Maes, Lisandra Carpes da Silveira, Cleia***
Aparecida Clemente Giosole, Antonio Coelho, Analucia Ferreira Pinto Olah, Juarez Ladislau
da Silva, Silmara Richter, Fátima Jorge Baeza, Zenir Videte Werlich, Carmen Dalfovo Kohler,
Ralf Gnich, Arlindo Pedro Lessenko, Orlando Jacob Schneider, Osmar Lopes, Gilberto
640 ***Capistrano, Adelina Dognini, Alaíde Correa André, Eraldo José Hostin Junior, Amilton***
***Teixeira,** cinco representantes de Conselhos Locais de Saúde, representantes da Secretaria*
Municipal de Saúde, da Vigilância em Saúde, do Hospital Municipal São José, do INSS, do IFSC,
do Hospital Infantil e da UBS Floresta.